



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

CONTRATO 007/2013 - CAU/RJ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO
FIRMADO ENTRE O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO
DE JANEIRO – CAU/RJ E COMPANHIA
BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, autarquia federal criada pelo art. 24, da Lei 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob nº 14.892.247/0001-74, situado a Rua Evaristo da Veiga, nº 55 – 21º andar - Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, **SYDNEI DIAS MENEZES**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Identidade n.º 200293979-9, expedida pelo Crea-RJ, inscrito no CPF/MF n.º 327.255.746-68, e **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, situada na Alameda Rio Negro nº 161, 17º e 18º pavimentos, Edifício West Point, ALPHAVILLE Barueri, São Paulo – CEP 06454000, inscrita no CNPJ n.º 04.740.876/0001-25, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais Sr. Roberto Pina Figueiredo, brasileiro, casado, Contador, Diretor Executivo de Planejamento, Administração e Finanças, portador da Identidade n.º 8.621.103-1 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 046.545.898-05 e Ronaldo Cerqueira Varela, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, Diretor Executivo Comercial, de Marketing e Produtos, portador de identidade nº 1.579.797-09 expedido por SSP/BA, inscrito no CPF n 159.612.495-49, resolvem assinar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no processo administrativo n.º 2013-4-0003, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujas disposições se aplicam a este Contrato irrestrita e incondicionalmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de vale refeição/alimentação para os 25 (vinte e cinco) servidores do CAU/RJ, no valor diário de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao número de dias úteis do respectivo mês de referência.

§ 1º. Não serão considerados dias úteis, para fins do objeto deste contrato, os sábados, os dias de recesso ou de ponto facultativo não trabalhado, os feriados emendados, as ausências não justificadas, as férias, os períodos de afastamento por gozo de benefício previdenciário, bem como as demais hipóteses de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho;

§ 2º. O número de servidores trata-se de mera estimativa, e pode ser ampliado ou







reduzido durante a vigência do contrato, sem a necessidade de formalização de termo aditivo para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- I. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente Contrato;
- III. Exercer a fiscalização do Contrato, na forma da Cláusula Oitava;
- IV. Receber definitivamente os serviços objeto do Contrato, nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços descritos mediante a solicitação, por escrito, da contratante e, ainda,

- I. Responsabilizar-se por danos causados ao CAU-RJ ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
- II. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas pela Lei 8.666/93, exigidas quando da contratação inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao CAU-RJ, para o corrente exercício de 2013, identificada pelo nº 6.2.2.1.1.01.01.003.002, sob a rubrica "Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT".

CLÁUSULA SEXTA - VALOR TOTAL DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato o valor estimado de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Parágrafo único. O valor descrito na presente cláusula trata-se de mera estimativa, podendo sofrer variação conforme o número de servidores contemplados e o número de dias úteis trabalhados.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



1945

1946

1947

1948

1949

1950

1951

1952

1953

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos deverão ser realizados de acordo com que o que for solicitado pela **CONTRATANTE**, corresponde com o número de servidores e de dias úteis no mês de referência.

7.1.1. Todos os serviços deverão ser faturados no prazo de 30 dias a contar da data solicitada;

7.1.2. Sobre o valor faturado incidirá o percentual de 0% ao valor total referente à taxa de administração, tal como constante da proposta apresentada pela contratada.

7.1.3. Os pagamentos do objeto deste contrato serão efetuados por meio de boleto bancário enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

7.1.4. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, após a aceitação do objeto adjudicado, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do Contrato.

7.1.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.1.6. O pagamento eventualmente realizado com atraso, bem como eventuais antecipações de pagamento, sofrerá a incidência da variação do INPC da FGV/RJ, e taxa de 0,5% ao mês, calculado pró rata dia.

7.1.7. Eventual repasse efetuado a maior para o servidor, poderão ser deduzidos no mês subsequente, conforme especificado pela **CONTRATANTE** na solicitação encaminhada à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por profissionais lotados na Gerencia Administrativa Financeira do CAU-RJ.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por:

l) Danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do **CONTRATANTE**.



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection practices and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and processing, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that data is handled in a responsible and secure manner.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that data management practices remain effective and aligned with the organization's goals.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas Cláusulas e condições, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios, além de:

I) Sujeitar-se à multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia útil de atraso ou de descumprimento das obrigações contratuais, seja quanto à qualidade ou à quantidade constante na especificação dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo **CONTRATANTE**, da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação citada no caput desta Cláusula.

II) As multas administrativas serão aplicadas a critério do **CONTRATANTE**, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em seu total.

III) As multas administrativas previstas no inciso anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all entries are dated and clearly describe the nature of the transaction.

3. Regularly reviewing the records can help identify any discrepancies or errors early on.

4. Keeping records organized and accessible is crucial for efficient financial management.

5. This section concludes by emphasizing the long-term benefits of diligent record-keeping.

6. The following table provides a summary of the key points discussed in this document.

7. For further information, please refer to the attached documents and contact the relevant departments.





CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura, deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificada.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2013.


Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

Sydney Dias Menezes

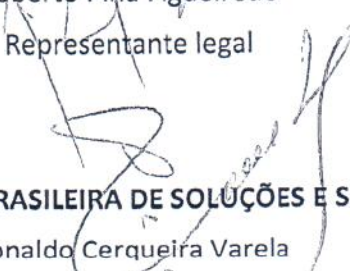
Presidente do CAU-RJ

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS


Roberto Pina Figueiredo

Representante legal

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS


Ronaldo Cerqueira Varela

Representante Legal

TESTEMUNHA:

CPF:



Roselaine dos Santos

CPF. 265.632.928-01

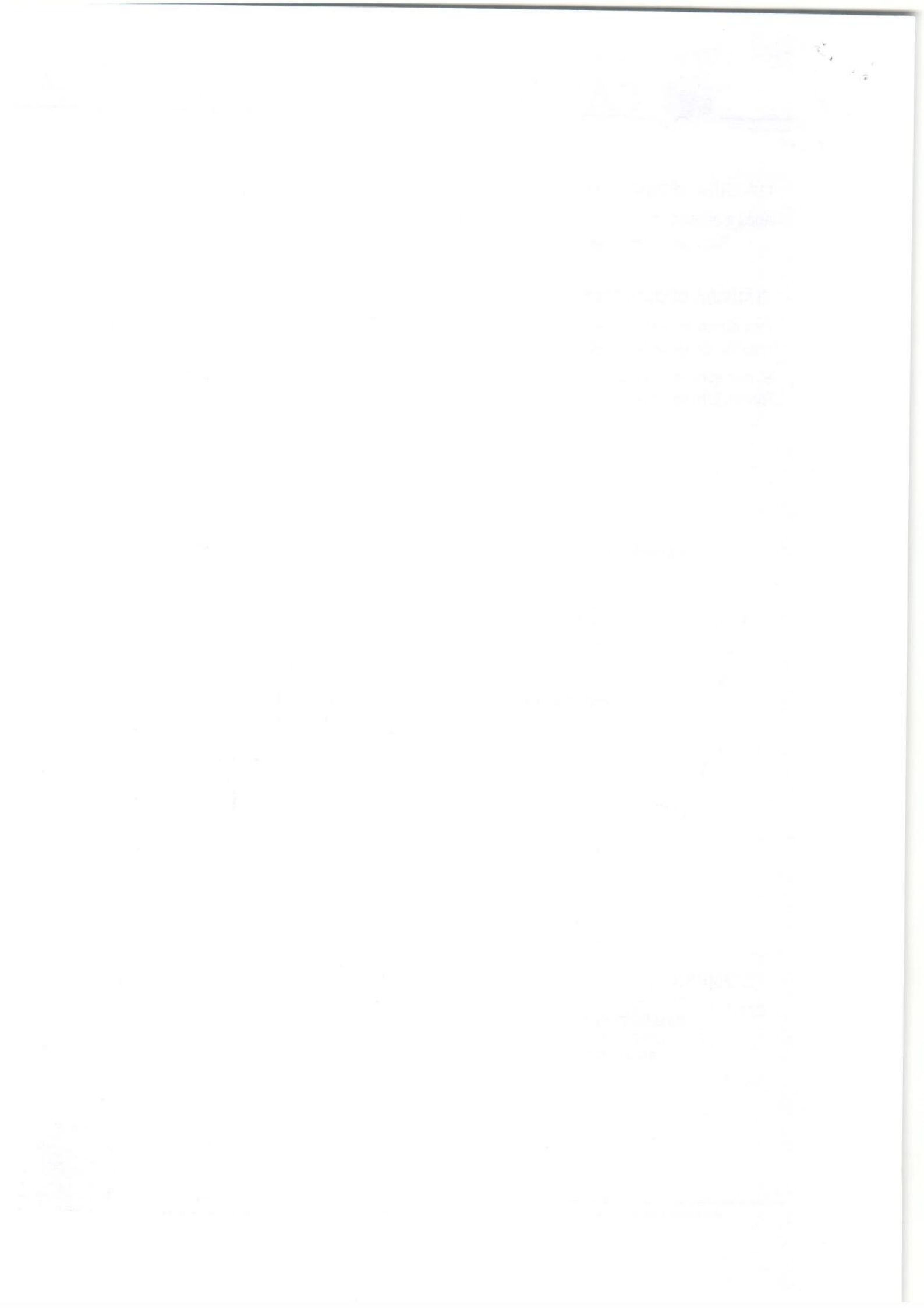
RG: 23.694.113-6

TESTEMUNHA:


CPF: 118.354.997-08


João Paulo Balsini
Assessor Jurídico
OAB - 155750
CAU/RJ





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

CONTRATO 007/2013 - CAU/RJ

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO
FIRMADO ENTRE O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO
DE JANEIRO – CAU/RJ E COMPANHIA
BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, autarquia federal criada pelo art. 24, da Lei 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob nº 14.892.247/0001-74, situado a Rua Evaristo da Veiga, nº 55 – 21º andar - Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, **SYDNEI DIAS MENEZES**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Identidade n.º 200293979-9, expedida pelo Crea-RJ, inscrito no CPF/MF n.º 327.255.746-68, e **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, situada na Alameda Rio Negro nº 161, 17º e 18º pavimentos, Edifício West Point, ALPHAVILLE Barueri, São Paulo – CEP 06454000, inscrita no CNPJ n.º 04.740.876/0001-25, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais Sr. Roberto Pina Figueiredo, brasileiro, casado, Contador, Diretor Executivo de Planejamento, Administração e Finanças, portador da Identidade n.º 8.621.103-1 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 046.545.898-05 e Ronaldo Cerqueira Varela, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, Diretor Executivo Comercial, de Marketing e Produtos, portador de identidade nº 1.579.797-09 expedido por SSP/BA, inscrito no CPF n 159.612.495-49, resolvem assinar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no processo administrativo n.º 2013-4-0003, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujas disposições se aplicam a este Contrato irrestrita e incondicionalmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de vale refeição/alimentação para os 25 (vinte e cinco) servidores do CAU/RJ, no valor diário de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao número de dias úteis do respectivo mês de referência.

§ 1º. Não serão considerados dias úteis, para fins do objeto deste contrato, os sábados, os dias de recesso ou de ponto facultativo não trabalhado, os feriados emendados, as ausências não justificadas, as férias, os períodos de afastamento por gozo de benefício previdenciário, bem como as demais hipóteses de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho;

§ 2º. O número de servidores trata-se de mera estimativa, e pode ser ampliado ou

1. The first part of the document
describes the general situation
of the country and the
state of the economy.
It also mentions the
main problems that
the government is facing.
The second part of the
document discusses the
measures that the
government has taken
to address these
problems. It also
mentions the results
of these measures and
the progress that has
been made.

The third part of the
document discusses the
future prospects of the
country and the
government's plans
for the future. It
also mentions the
challenges that the
country will face in
the future and the
steps that the
government will take
to overcome these
challenges.



reduzido durante a vigência do contrato, sem a necessidade de formalização de termo aditivo para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- I. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente Contrato;
- III. Exercer a fiscalização do Contrato, na forma da Cláusula Oitava;
- IV. Receber definitivamente os serviços objeto do Contrato, nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços descritos mediante a solicitação, por escrito, da contratante e, ainda,

- I. Responsabilizar-se por danos causados ao CAU-RJ ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
- II. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas pela Lei 8.666/93, exigidas quando da contratação inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

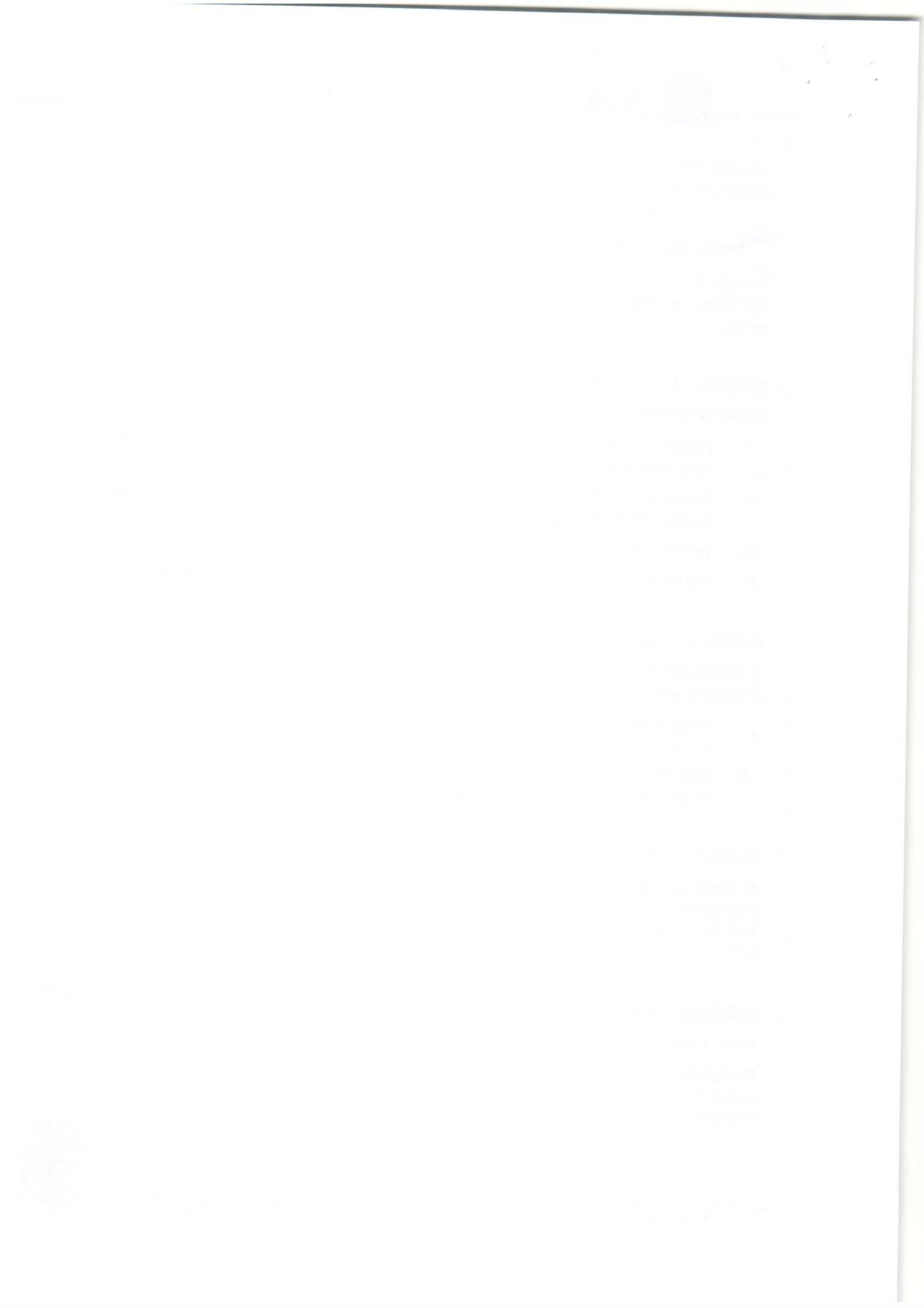
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao CAU-RJ, para o corrente exercício de 2013, identificada pelo nº 6.2.2.1.1.01.01.003.002, sob a rubrica "Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT".

CLÁUSULA SEXTA - VALOR TOTAL DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato o valor estimado de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Parágrafo único. O valor descrito na presente cláusula trata-se de mera estimativa, podendo sofrer variação conforme o número de servidores contemplados e o número de dias úteis trabalhados.





**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos deverão ser realizados de acordo com que o que for solicitado pela **CONTRATANTE**, corresponde com o número de servidores e de dias úteis no mês de referência.

7.1.1. Todos os serviços deverão ser faturados no prazo de 30 dias a contar da data solicitada;

7.1.2. Sobre o valor faturado incidirá o percentual de 0% ao valor total referente à taxa de administração, tal como constante da proposta apresentada pela contratada.

7.1.3. Os pagamentos do objeto deste contrato serão efetuados por meio de boleto bancário enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

7.1.4. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, após a aceitação do objeto adjudicado, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do Contrato.

7.1.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.1.6. O pagamento eventualmente realizado com atraso, bem como eventuais antecipações de pagamento, sofrerá a incidência da variação do INPC da FGV/RJ, e taxa de 0,5% ao mês, calculado pró rata dia.

7.1.7. Eventual repasse efetuado a maior para o servidor, poderão ser deduzidos no mês subsequente, conforme especificado pela **CONTRATANTE** na solicitação encaminhada à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por profissionais lotados na Gerencia Administrativa Financeira do CAU-RJ.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por:

l) Danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas Cláusulas e condições, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios, além de:

I) Sujeitar-se à multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia útil de atraso ou de descumprimento das obrigações contratuais, seja quanto à qualidade ou à quantidade constante na especificação dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo **CONTRATANTE**, da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação citada no caput desta Cláusula.

II) As multas administrativas serão aplicadas a critério do **CONTRATANTE**, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em seu total.

III) As multas administrativas previstas no inciso anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.



1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are given in full, including street, city, and state.

2. The second part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee who have been elected to the office of chairman and vice-chairman. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are given in full, including street, city, and state.

3. The third part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee who have been elected to the office of secretary and treasurer. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are given in full, including street, city, and state.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura, deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificada.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2013.


Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

Sydnei Dias Menezes

Presidente do CAU-RJ

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS


Roberto Pina Figueiredo

Representante legal


COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS


Ronaldo Cerqueira Varela

Representante Legal

TESTEMUNHA:

CPF:

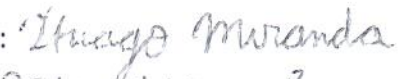

Roselaine dos Santos

CPF: 265.632.928-01


RG: 23.694.113-6

TESTEMUNHA:

CPF:


Itiágo Miranda

CPF: 118.354.997-08


João Paulo Balsini
Assessor Jurídico
OAB - 155750
CAU/RJ



100

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

100
100
100

100

100

100

100

*Parte 200***PROCESSO: 2013-0003****TERMO ADITIVO: 01****TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
DE VALE REFEIÇÃO E
ALIMENTAÇÃO FIRMADO
ENTRE O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO
DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E
COMPANHIA BRASILEIRA DE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS.**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **SYDNEI DIAS MENEZES**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº A 10138-9, expedida pelo CAU/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.255.746-68, e a **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, situada na Alameda Rio Negro, nº 161, 17º e 18º pavimentos, Edifício West Point, Alphaville Barueri, São Paulo, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.740.876/0001-25, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais, **ROBERTO PINA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, contador, portador da Identidade nº 8.621.103-1, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.545.898-05, e **RONALDO CERQUEIRA VARELA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da identidade nº 1.579.797-09, expedida por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 159.612.495-49, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE**, com fundamento no processo administrativo nº 2013-0003 e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o contrato firmado entre as partes na data de 07 de março de 2013, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de fls. 181/185 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se, ao presente Termo Aditivo, o valor total estimado de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

*R**M***JURÍDICO**
HISTÓRICO

10

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

1950

1951

1952

1953

1954



2.1.1. O valor descrito na presente cláusula trata-se de mera estimativa, podendo sofrer variação conforme o número de servidores contemplados e o número de dias úteis trabalhados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.01.01.033.002, identificada pela rubrica **Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT**, destinadas ao CAU/RJ para o exercício de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 07 de março de 2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2014.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ
Sydney Dias Menezes
Presidente

João Paulo Balsini
Assessor Chefe Jurídico
OAB/RJ 155.750
CAU/RJ

Companhia Brasileira de Soluções e Serviços
Roberto Pina Figueiredo
Representante legal

Barbara P. Luchese
Gerente Executiva Varejo

Companhia Brasileira de Soluções e Serviços
~~Ronaldo Cerqueira Varela~~
Representante Legal **Reginaldo Marcelo Barbosa**
Diretor

Testemunha **Roselaine dos Santos**
CPF: 265.632.928-01
RG: 23.694.113-6

Testemunha:
CPF:



10
11
12

13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200

201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300

301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400

401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500

501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600

601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700

*Part 200***PROCESSO: 2013-0003****TERMO ADITIVO: 01****TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO FIRMADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS.**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **SYDNEI DIAS MENEZES**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº A 10138-9, expedida pelo CAU/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.255.746-68, e a **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, situada na Alameda Rio Negro, nº 161, 17º e 18º pavimentos, Edifício West Point, Alphaville Barueri, São Paulo, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.740.876/0001-25, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais, **ROBERTO PINA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, contador, portador da Identidade nº 8.621.103-1, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.545.898-05, e **RONALDO CERQUEIRA VARELA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da identidade nº 1.579.797-09, expedida por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 159.612.495-49, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE**, com fundamento no processo administrativo nº 2013-0003 e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o contrato firmado entre as partes na data de 07 de março de 2013, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de fls. 181/185 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se, ao presente Termo Aditivo, o valor total estimado de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

*R**M***JURIDICO**
HIST

1911

1912

1913

1914



2.1.1. O valor descrito na presente cláusula trata-se de mera estimativa, podendo sofrer variação conforme o número de servidores contemplados e o número de dias úteis trabalhados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA


3.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.01.01.033.002, identificada pela rubrica **Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT**, destinadas ao CAU/RJ para o exercício de 2014.


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 07 de março de 2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.


E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2014.


Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ
Sydney Dias Menezes
Presidente



João Paulo Balsini
Assessor Chefe Jurídico
OAB/RJ 155.750
CAU/RJ

Companhia Brasileira de Soluções e Serviços
~~Roberto Pina Figueiredo~~
Representante legal


Barbara P. Lucnese
Gerente Executiva Varejo

Companhia Brasileira de Soluções e Serviços
~~Ronaldo Cerqueira Varela~~
Representante Legal


Reginaldo Marcelo Barbosa
Diretor


Testemunha: Roselaine dos Santos
CPF: 265.632.928-01
RG: 23.694.113-6

Testemunha:
CPF:





Faint, illegible text at the top of the page.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.

Tenth block of faint, illegible text.



PROCESSO: 2013-0003
TERMO ADITIVO: 02

**TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
DE VALE REFEIÇÃO E
ALIMENTAÇÃO FIRMADO
ENTRE O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO
DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E
COMPANHIA BRASILEIRA DE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS.**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JERÔNIMO DE MORAES NETO**, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº A4146-7, expedida pelo CAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.793.507-00, e a **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, situada na Alameda Rio Negro, nº 161, 17º e 18º pavimentos, Edifício West Point, Alphaville Barueri, São Paulo, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.740.876/0001-25, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais, **ROBERTO RIBEIRO MIRANDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Identidade nº 997128, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.244.191-34, e **PRISCILA COGHI MEDINA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da identidade nº 204539249, expedida por SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 114.265.288-21, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE**, com fundamento no processo administrativo nº 2013-0003 e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o contrato firmado entre as partes na data de 07 de março de 2013, anteriormente prorrogado através do Termo Aditivo 01 até a data de 07 de março de 2014.
- 1.2.** Com a assinatura do presente Termo Aditivo, prorroga-se a vigência do Contrato de fls. 181/185 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de março de 2014, nos termos da Cláusula Segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1.** Dá-se, ao presente Termo Aditivo, o valor total estimado de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).
- 2.1.1.** O valor descrito na presente cláusula trata-se de mera estimativa, podendo sofrer

100



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1215 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3200
WWW.CHICAGO.EDU

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1215 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3200
WWW.CHICAGO.EDU

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1215 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3200
WWW.CHICAGO.EDU

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1215 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3200
WWW.CHICAGO.EDU



variação conforme o número de servidores contemplados e o número de dias úteis trabalhados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº **6.2.2.1.1.01.01.01.033.002**, identificada pela rubrica **Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT**, destinadas ao CAU/RJ para o exercício de 2015.

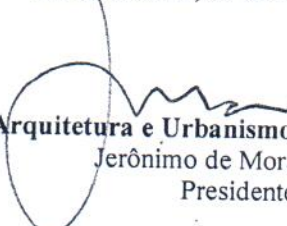
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 07 de março de 2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

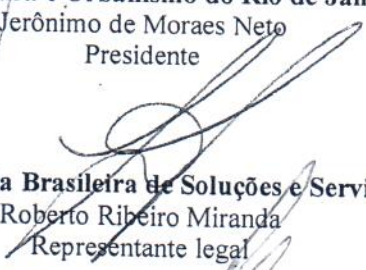
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2015.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

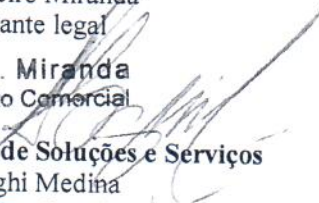

Jerônimo de Moraes Neto
Presidente

Companhia Brasileira de Soluções e Serviços


Roberto Ribeiro Miranda
Representante legal


Roberto R. Miranda
Diretor Adjunto Comercial

Companhia Brasileira de Soluções e Serviços

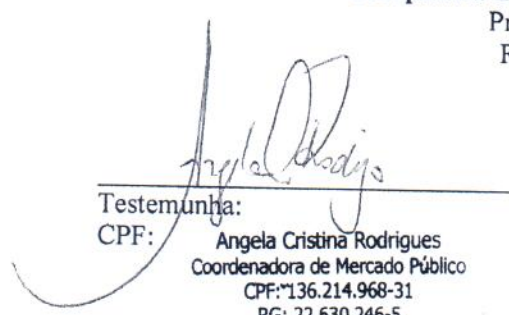

Priscila Coghi Medina

Representante Legal

Priscila Coghi Medina

RG: 20.453.924 SSP-SP

CPF: 114.265.288-25


Testemunha:

CPF: **Angela Cristina Rodrigues**
Coordenadora de Mercado Público
CPF: 136.214.968-31
RG: 22.630.246-5


Testemunha:

CPF: 138.159.777-70



100

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text at the bottom right of the page.



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 37/2013
PA nº 0001302-14.2013.4.04.8002; Contratada: KHRONOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; CNPJ Nº 02.220.017/0001-80; Objeto: 1. alteração do item 6.1, que passa a vigorar com a seguinte redação: pela execução dos serviços objeto do presente, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço mensal de R\$ 2.621,53 para os meses de janeiro a fevereiro de 2015 e R\$ 2.643,12 a partir de março de 2015; 2. inclusão do subitem 6.1.5: Efeitos financeiros a partir de 01/01/2015 e 01/03/2015, respectivamente, nos termos supra descritos; Vigência: a partir de 14-05-2015; Dispositivo Legal: art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; art. 3, § 1º, da Lei 10.192/01; Dotação Orçamentária: PT 085308, ED 339037, NE 2015NE000910, de 28-04-2015. Assinatura: 14-05-2015.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 37/2013
PA nº 12.3.000008146-9; Contratada: KHRONOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; CNPJ Nº 02.220.017/0001-80; Objeto: 1. alteração do item 6.1, que passa a vigorar com a seguinte redação: pela execução dos serviços objeto do presente, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço mensal de: ITEM I - R\$ 78.194,97; ITEM II - R\$ 11.115,40; ITEM III - R\$ 7.627,95 no mês de janeiro de 2015 e de: ITEM I - R\$ 78.335,91; ITEM II - R\$ 11.136,55; ITEM III - R\$ 7.640,67 no mês de fevereiro de 2015 e de ITEM I - R\$ 79.003,35; ITEM II - R\$ 11.235,45; ITEM III - R\$ 7.712,04 a partir de março de 2015; 2. inclusão do subitem 6.1.4: Efeitos financeiros a partir de 01/01/2015, 01/02/2015 e 01/03/2015, respectivamente, nos termos supra descritos; Vigência: a partir de 14-05-2015; Dispositivo Legal: art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; art. 3, § 1º, da Lei 10.192/01; Dotação Orçamentária: PT 085308, ED 339037, NE 2015NE000758, de 08-04-2015. Assinatura: 14-05-2015.

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 25/2015; Processo: 639/2015; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa J Madson de Oliveira ME; Objeto: fornecimento de água mineral para atender ao consumo da Subseção Judiciária de Iguatu; Fundamentação: art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93; Vigência: até 31/12/2015, a partir da data da assinatura do contrato; Data Ass.: 13/05/2015; Preço do garrafão de 20l: R\$ 4,50; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.30; Nota de Empenho nº: 2015NE000446, de 07/05/2015; Signatários: Pela Contratante, Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. José Madson de Oliveira, Representante Legal.

Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões LiberaisCONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO BRASIL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO(*)

Processo: 149/2015. Objeto: Contratação de escritório especializado de advocacia para acompanhamento de litígio judicial relacionado ao fundo de apoio contra o CAU/PR. Valor total estimado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Contratada: Caram Zuquim e Espírito Santo - Advogados e Consultores, CNPJ nº 00.692.828/0001-58. Fundamento legal: art. 24, inciso IV e art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. Ato de inexigibilidade de licitação: Termo de Proposição de Contratação Direta de Serviços nº 4/AJ/2015, de 22 de abril de 2015.

(*) Republicado por ter saído no DOU de 30 de abril de 2015, Seção 3, pág. 175, com incorreção do original.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 - UASG 926284

Processo: 073/2015. Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para o CAU/BR. Total de Itens Licitados: 01. Edital: 29/05/2015, de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: SCS, Quadra 02, Bloco "C", Lote 22, Ed. Serra Dourada, salas 401/409, Asa Sul, Brasília (DF). Entrega das Propostas: A partir de 29/05/2015, às 10h00, no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO DE FREITAS FRATESCHI JUNIOR
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015052900158

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO RIO DE JANEIRO
CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

EXTRATO DE RESCISÃO

Contratada: AMARAL CONTABILIDADE E AUDITORIA CLASSE SISTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA-EPP; CNPJ: 32.566.556/0001-36; Processo nº 2012-4-0182; Objeto: Rescisão amigável antecipada do contrato nº04/2013 - CAU/RJ (e termos aditivos 1, 2 e 3); DATA DA ASSINATURA: 30/04/2015

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS; CNPJ: 04.740.876/0001-25; Processo nº 2013-0003; Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato administrativo celebrado entre as partes na data de 07/03/2013; Previsão Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.01.01.033.002; R\$252.000,00; Vigência: 05/03/2015 a 04/03/2016.

Contratada: SECTONET PARTICIPAÇÕES LTDA; CNPJ: 00.226.006/0001-81; Processo nº2012-4-00027; Objeto: Prorrogar a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes na data de 15/04/2012; valor anual R\$188.961,00 Previsão Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.010; Vigência: 15/04/2015 a 14/11/2017.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 020/2015, firmado em 27/05/2015 com a empresa Zênite Informação e Consultoria S/A; Objeto: prestação de serviço de suporte e consultoria jurídica em procedimentos de contratação pública - licitações e contratos administrativos; Processo: 1083/15; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.022 - Demais Serviços Profissionais; Valor: R\$ 8.898,80 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); Nota de Empenho: 637, de 28/05/2015; Signatários: Contratante: JOSÉ TADEU DA SILVA, Presidente do Confea e Contratada: REINALDO LUIZ LUNELLI, Representante da Contratada.

EXTRATOS DE CONVÊNIO

A) Processo CF-1133/2015. B) Concedente: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. C) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN. D) Objeto: Auxílio financeiro para participação nas reuniões - Prodesu I-A. E) Valor R\$ 95.103,75 (noventa e cinco mil, cento e três reais e setenta e cinco centavos). F) Assinatura: 28/05/2015. G) Base legal: Lei 8.666/93, Decreto 6.170/07, Resolução 1.030/11, Decisões Normativas 087 e 088/11, Portaria AD-160/2014. H) Signatários: Eng. Civil JOSÉ TADEU DA SILVA - Presidente do CONFEA e o Eng. Elétric. MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO - Presidente do Crea-RN.

A) Processo CF-815/2015. B) Concedente: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. C) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB. D) Objeto: Auxílio financeiro para participação nas reuniões - Prodesu I-A. E) Valor R\$ 45.184,53 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). F) Assinatura: 22/05/2015. G) Base legal: Lei 8.666/93, Decreto 6.170/07, Resolução 1.030/11, Decisões Normativas 087 e 088/11, Portaria AD-160/2014. H) Signatários: Eng. Civil JOSÉ TADEU DA SILVA - Presidente do CONFEA e o Eng. Agr. GIUCÉLIA ARAUJO DE FIGUEIREDO - Presidente do Crea-PB.

A) Processo CF-1254/2015. B) Concedente: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. C) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE. D) Objeto: Auxílio financeiro para participação nas reuniões - Prodesu I-A. E) Valor R\$ 71.181,33 (setenta e um mil, cento e oitenta e um reais e trinta e três centavos). F) Assinatura: 22/05/2015. G) Base legal: Lei 8.666/93, Decreto 6.170/07, Resolução 1.030/11, Decisões Normativas 087 e 088/11, Portaria AD-160/2014. H) Signatários: Eng. Civil JOSÉ TADEU DA SILVA - Presidente do CONFEA e o Eng. Civ. EVANDRO DE ALENCAR CARVALHO - Presidente do Crea-PE.

A) Processo CF-0968/2015. B) Concedente: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. C) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT. D) Objeto: Auxílio financeiro para participação nas reuniões - Prodesu I-A. E) Valor R\$ 79.913,77 (setenta e nove mil, novecentos e treze reais e setenta e sete centavos). F) Assinatura: 26/05/2015. G) Base legal: Lei 8.666/93, Decreto 6.170/07, Resolução 1.030/11, Decisões Normativas 087 e 088/11, Portaria AD-160/2014. H) Signatários: Eng. Civil JOSÉ TADEU DA SILVA - Presidente do CONFEA e o Eng. Civ. JUARES SILVEIRA SAMANIEGO - Presidente do Crea-MT.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 09/2013
Processo Administrativo nº 2311/2013
Contratante: Conselho Federal de Farmácia
Contratado: Mx2 Produtora Ltda ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de ACRÉSCIMO SOBRE O VALOR CONTRATUAL, vigência contratual 17/09/2014 a 16/09/2015.
Valor Estimado Anual: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Assinam: Pelo Contratante: Walter da Silva Jorge João - Presidente; Pela Contratada: Mary Rodrigues

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

O Ordenador de Despesas do CFF torna público o resultado do Pregão Presencial nº 01/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de auditoria de código, programação segura, análises de vulnerabilidades, testes de instrução e gerência de projetos de missão crítica, conforme condições e exigências estabelecidas na especificação do objeto do Anexo 1 do Edital, declarando vencedora a seguinte empresa: SECURITYLABS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS LTDA - ME CNPJ nº 11.046.341/0001-14, no valor total de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Brasília, 28 de maio de 2015
WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS
EM RADIOLOGIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. CONTRATADA: EMPRESA INTERAGE PRINT SOLUTIONS Objeto: manutenção preventiva dos equipamentos de impressão de Patrimônio do CONTER, historiador no PA nº- 072/2014. Vigência 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Valor Global: R\$ 3.603,34 (Três mil seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos).

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA
CNPJ 14.998.009/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 135/2015. Contrato Nº ALU0002/2015. Contrato de Locação de Imóvel Urbano não Residencial. OBJETO: locação de imóvel comercial na Av. Cinqüentenário 312, Edif. Irmãos Magno, sala 302, Bairro Centro, Itabuna/Ba, para funcionamento da Seccional do CRA-BA em Itabuna/Ba. Data da Assinatura: 30/04/2015. Locador: Antônio Almeida Lyrio Filho. Valor global: R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais). Vigência: 01/05/2015 a 30/04/2016. Data: 30 de abril de 2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 149/2015. Contrato nº PST0002/2015. Data da Assinatura: 14/05/2015. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de Motoboy em geral, através de chamadas programadas e serviços administrativos de acordo com o contrato assinado entre as partes. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993. Declaração de Dispensa: 14/05/2015 pelo Diretor Administrativo e Financeiro do CRA-BA, Adm. Waldeck Brandão Uzêda e Silva. CONTRATADA: VELOZ EXPRESS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - ME. CNPJ: 19.427.352/0001-56. Prazo: 18/05/2015 a 17/05/2016. Valor total: R\$ 7.899,00 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais). Elemento de Despesa: nº 6.2.2.1.1.01.04.04.015, Serviços de Transporte e Condução. Data: 15 de maio de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE MINAS GERAISAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais torna pública a licitação para contratação de serviços de buffet, sob demanda, para atender aos eventos institucionais do CRA-MG, conforme especificações no Edital Pregão Presencial nº 02/2015 disponível, a partir de 29/05/15, no site www.cramg.org.br e na Sede do Conselho - Av. Afonso Pena, 981/1º andar - Centro - BH/MG, de 9h às 18 h nos dias de funcionamento do CRA-MG. Data da abertura: 12/06/2015.

FLÁVIA CASTRO DE MENDONÇA BERNARDES
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PROCESSO: 2013-0003**
TERMO ADITIVO: 04**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO FIRMADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS.**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JERÔNIMO DE MORAES NETO**, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº A4146-7, expedida pelo CAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.793.507-00, e a **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, situada na Alameda Xingú, nº 512, Edifício Evolution, 3º e 4º andares, Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06.455-030, inscrita no CNPJ sob o nº 04.740.876/0001-25, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais, **JÚLIO CÉSAR MOREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Identidade nº 96.631.872-2, expedida pelo SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.525.801-30, e **PRISCILA COGHI MEDINA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da identidade nº 20.453.924-9, expedida por SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 114.265.288-25, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE**, com fundamento no processo administrativo nº 2013-0003 e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes, acrescentando consensualmente o quantitativo inicialmente pactuado, além de retificar erro material ocorrido na Cláusula Primeira do Termo Aditivo 02.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de março de 2016, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO E DO VALOR ANUAL ESTIMADO

3.1. O valor total anual estimado do presente Contrato é de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

3.1.1. O valor descrito na presente cláusula é de mera estimativa, podendo sofrer variação

JURÍDICO
VISTO



CAVALIER

PROJET DE LOI

Le Gouvernement propose de modifier le statut de la fonction publique de la région de la capitale.

Le statut de la fonction publique de la région de la capitale est régi par le décret n° 12345 du 12 mars 1998. Ce décret définit les conditions de recrutement, de promotion, de rémunération et de discipline des fonctionnaires de la région de la capitale.

Le présent projet de loi vise à améliorer le statut des fonctionnaires de la région de la capitale en matière de rémunération et de promotion.

Le présent projet de loi est composé de trois articles.

Le premier article vise à modifier le barème des rémunérations des fonctionnaires de la région de la capitale.



LE MINISTRE



conforme o número de servidores contemplados e o número de dias úteis trabalhados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº **6.2.2.1.1.01.01.003.002**, identificada pela rubrica **Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT**, destinadas ao CAU/RJ para o exercício de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

4.1. Retifica-se o prazo constante do item 1.1 da Cláusula Primeira do Termo Aditivo 02, em razão do erro material ocorrido.

4.1.1. Com relação ao item 1.1 do referido Termo Aditivo, onde se lê “anteriormente prorrogado através do Termo Aditivo 02 até a data de 07 de março de 2014”, leia-se “anteriormente prorrogado através do Termo Aditivo 02 até a data de 07 de março de 2015”.

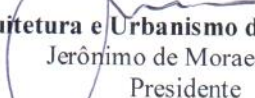
4.1.2. Com relação ao item 1.2 do referido Termo Aditivo, onde se lê “prorroga-se a vigência do Contrato de fls. 181/185 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de março de 2014”, leia-se “prorroga-se a vigência do Contrato de fls. 181/185 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de março de 2015”.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 07 de março de 2013, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.


E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2016.


Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ
Jerônimo de Moraes Neto
Presidente




Stefano Guimarães Klappoth de Moraes
Analista Jurídico
OAB/RJ 132.557
CAU/RJ

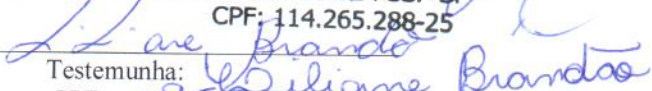
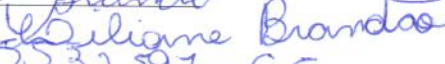
Companhia Brasileira de Soluções e Serviços
Júlio César Moreira de Brito
Representante legal


Julio Cesar Moreira de Brito
RG: 96.631.872-2 SSP BA
CPF: 334.525.801-30

Companhia Brasileira de Soluções e Serviços
Priscila Coghi Medina
Representante Legal


Priscila Coghi Medina
RG: 20.453.924 SSP-SP
CPF: 114.265.288-25


Testemunha: 
CPF: 345.522.338-0


Testemunha: 
CPF: 085532597-65

4.1. O presente trabalho tem como objetivo principal avaliar o impacto da implementação do sistema de gestão da qualidade na produtividade e na satisfação dos colaboradores da empresa.

4.2. Para a realização deste trabalho foram utilizados métodos de pesquisa bibliográfica e de campo, com a aplicação de questionários e entrevistas com os colaboradores.

4.3. Os resultados da pesquisa indicam que a implementação do sistema de gestão da qualidade teve um impacto positivo na produtividade e na satisfação dos colaboradores.

4.4. Conclui-se que a implementação do sistema de gestão da qualidade é uma estratégia eficaz para melhorar a produtividade e a satisfação dos colaboradores.

4.5. Sugere-se que a empresa continue investindo na implementação e na melhoria do sistema de gestão da qualidade.

Considerações finais e recomendações

Prof. Dr. Carlos Roberto de Brito
 RG: 20.453.944 SSP-SP
 CPF: 114.365.348-25

Assinatura
 Nome do Autor

Escola Superior de Tecnologia
 Analista Técnico
 CAD 10
 1321

Trabalho de Conclusão de Curso



VALOR: R\$ 192.958,99. VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado de 09/05/2016 a 08/05/2017. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0101 - JUPROC. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 22.03.2016. ASSINAM: José Carlos Santos, Diretor-Geral, pelo Contratante, Juliano Marques Azeredo e Adriano Batista Pires, Gerentes Executivos de Contas, ambos pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
CORREGEDORIA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo PAD 3311/2016. Objeto: inscrição de servidores deste TRE/AM, no "CURSO COMPLETO: ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS". Contratado: JML CONSULTORIA E EVENTOS. CNPJ: 07.777.721/0001-51. Fundamentação Legal: art. 25, inciso II, e/c art. 13, inciso VI da Lei n. 8.666/93. Dotação Orçamentária: PT 02.122.0570.20GP.002. Data da Autorização: 17/03/2016, pela Diretora Geral, Sra Cynthia Edwards Mouta. Data da Ratificação: 21/03/2016, pela Presidente, Des. Maria do Perpétuo Socorro Guêdes Moura.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2016NE000429 e 430, emitida em 17/03/2016. PA n.º 121/15. CONTRATADAS: LINDALVA M J COMERCIO E SERVIÇOS - ME e SEI COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME. Valores: R\$ 1.600,00 e 2.745,00. OBJETO: Material de Processamento de Dados. FUNDAMENTO LEGAL: Atas de Registro de Preços nº090/2015 e 089/2015 vinculadas ao Pregão Eletrônico nº34/15 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2016NE000434, emitida em 18/03/2016. PA n.º 089/15. CONTRATADAS: AON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. PA nº089/2015. Valores: R\$405,00. OBJETO: Material de Consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº068/2015 vinculadas ao Pregão Eletrônico nº20/15 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2016NE000437, 438 e 439, emitida em 18/03/2016. PA n.º 090/15. CONTRATADAS: RC RAMOS COMERCIO LTDA - EPP, AON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME e JOAO PESSOA COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA. PA nº090/2015. Valores: R\$ 445,60, R\$240,00 e R\$124,00. OBJETO: Material de Consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Atas de Registro de Preços nº097, 095 e 104/2015 vinculadas ao Pregão Eletrônico nº21/15 deste TRE-PE. PTRES: 084609. Elemento de despesa: 3390.30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 472/16. OBJETO: prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, na área de concessão da empresa, e com o custeio do serviço de iluminação pública referente às unidades do TRE/RJ, no período de 01/01/16 a 31/12/16. CONTRATADA: Light Serviços de Eletricidade S/A. FUND. LEGAL: Art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Adriana Freitas Brandão Correia, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Antônio Jayme Boente -Presidente.

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 63.529/2008. ASSUNTO: Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2014 de locação de imóvel para abrigar a 4ª Zona Eleitoral. OBJETO: revisão do valor do aluguel mensal do imóvel, que passa a ser de R\$ 1.925,46 LOCADOR: Pedro Paulo Sad Coelho, CPF: 020.809.377-07 FUND. LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d", Lei nº 8.666/93.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016032400123

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: Termo Aditivo N. 01 ao Contrato de Prestação de Serviços N. 083/2015, assinado entre TJDFT e TECH SOLUTIONS SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME. b) Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato inicial. c) Fundamento Legal: Cláusula 2ª do contrato inicial e/c art. 57, II, da Lei 8.666/93. d) Prorrogação: 24/03/2016 a 24/03/2017. e) Vigência: A partir de 24/03/2016. f) Eficácia: A partir da publicação no D.O.U. g) Data da assinatura: 22/03/2016. h) P.A. N.: 06.038/2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016

Processo: TRT8 nº 2558/2015; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente. Empresa: Total Distribuidora e Atacadista Ltda - EPP. CNPJ: 10.986.234/0001-03; Valor Estimativo: R\$27.960,00 (vinte e sete mil mil, novecentos e sessenta reais); Fundamento Legal: Licitação-Pregão Eletrônico TRT8 nº 79/2015. Data de assinatura 14/03/2016. Validade da Contratação: 12 (doze) meses contados da assinatura. Signatários: Sr. George Rocha Pitman Junior, Diretor-Geral, pelo Tribunal, e o Senhor Ricardo José Neves pela detentora do registro. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site do TRT8.

JUSTIÇA FEDERAL
4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2016 - UASG 090018

Nº Processo: 0001736-92/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, copa, recepção, atendimento telefônico, jardinagem e serviços gerais para a Seção Judiciária do Paraná - Subseções Judiciárias de Campo Mourão, Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guapava, Guaíra, Pato Branco, Pitanga, Toledo e Umuarama. Total de Itens Licitados: 00001; Edital: 24/03/2016 de 13h00 às 17h59. Endereço: Av Anita Garibaldi, 888 - 6º Andar Anú - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090018-05-18-2016. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/04/2016 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARILEI BERBERT PADILHA
Supervisora do Setor de Processamento de Licitações

(SIDEAC - 23/03/2016) 090018-00001-2016NE000106

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISOS DE PENALIDADES

0009106022014. OBJETO: Aviso de penalidade aplicada à empresa A VIA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 03646050/0001-39, de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) anos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

A Justiça Federal de Primeiro Grau aplica penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos, à empresa A VIA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 03646050/0001-39, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 (PA 0009106022014).

0002254932013. OBJETO: aviso de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, aplicada à empresa NEXT EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 11629258/0001-78. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002

A Justiça Federal de Primeiro Grau aplica penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, à empresa NEXT EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 11629258/0001-78, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 (PA 0004672352015).

0002254932013. OBJETO: aviso de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, aplicada à empresa PPCI PREVENÇÃO DE INCÊNDIO EIRELLI, CNPJ 17074745/0001-06, e RESCISÃO unilateral contratual da carta contrato 26/2013. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

A Justiça Federal de Primeiro Grau aplica penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, à empresa PPCI PREVENÇÃO DE INCÊNDIO EIRELLI, CNPJ 17074745/0001-06, com fundamento no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 e determina a RESCISÃO da carta-contrato 26/2013, com fundamento no artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93 (PA 0002254932013).

Porto Alegre-RS, 23 de março de 2016.
RENATA VIAL TORRES
Diretora do Núcleo de Apoio Administrativo

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2016

Processo nº: 076/2015. Contrato nº: 7/2015, 1º Termo Aditivo. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses e realizar o acréscimo do valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento). Contratado(a): INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL (IEL/DF), CNPJ nº 00.366.849.0001-83. Fundamento legal: Art. 57, inciso II e art. 65, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666, de 1993. Assinaturas: pelo Contratante: Andrei Candiota da Silva, Gerente Geral, Raquelison dos Santos Lins, Chefe de Gabinete; pelo(a) Contratado(a): Claudio Rodrigues Tavares, Superintendente.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016 - UASG 926284

Processo: 009/2016 Objeto: Contratação de serviços de motorista executivo. Total de Itens Licitados: 01. Edital: 24/03/2016, de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: SCS, Quadra 02, Bloco "C", Lote 22, Ed. Serra Dourada, salas 401/409, Asa Sul, Brasília (DF). Entrega das Propostas: A partir de 24/03/2016, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: 06/04/2016, às 10h00, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

RICARDO DE FREITAS FRATESCHI JUNIOR
Pregoeiro

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 24, § 1º da Lei, 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e em cumprimento ao disposto no artigo Art. 43 da Resolução CAU/BR nº 22 de 5 de maio de 2012 referente ao Auto de Infração nº 1000025364/2015, pelo presente edital, intima a Empresa Studio Ninho, com nome empresarial Karla Amaral Madrilis - ME, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para comparecer ao CAU/DF para receber em mãos o Auto de Infração acima citado.

TONY MARCOS MALHEIROS
Presidente do Conselho

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS; CNPJ: 04.740.876/0001-25; Processo nº 2013-0003; Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato administrativo celebrado entre as partes na data de 07/03/2013; Previsão Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.01.003.002; R\$ 396.000,00; Vigência: 07/03/2016 a 06/03/2017.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato de aditivo 03, publicado no D.O.U de 29/05/2015, Seção 3, Página 158; Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS; Onde se lê: "Vigência: 05/03/2015 a 04/03/2016", Leia-se: "Vigência: 07.03.2015 a 06.03.2016".

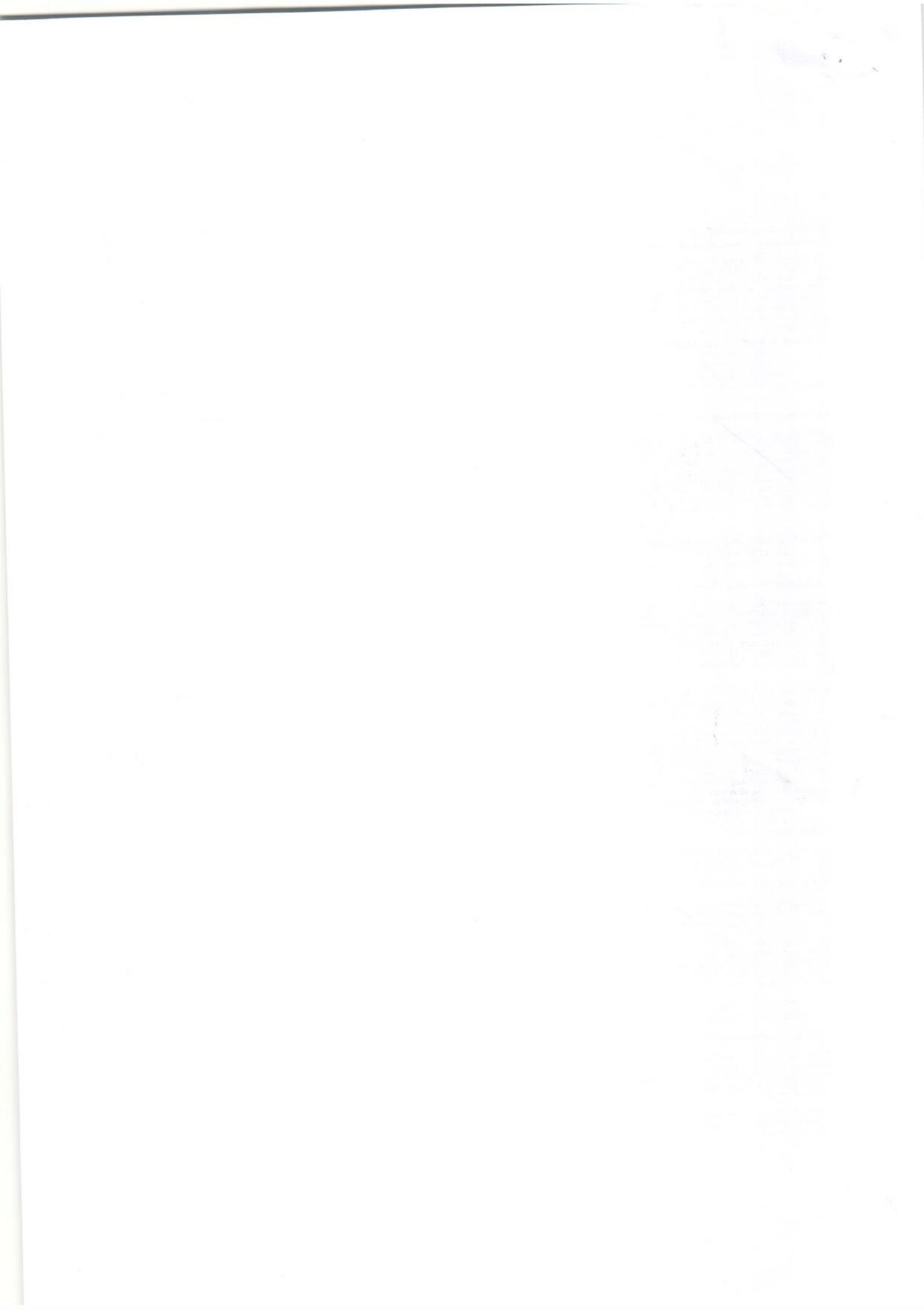
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016

O Conselho Federal de Contabilidade comunica aos interessados que fará realizar no dia 07/04/2016, às 10h, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tendo como objeto a aquisição de camisetas, jalecos e coletes. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites do CFC (www.cfc.org.br), e no Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). Informações pelo e-mail: cpl@cfc.org.br.

Brasília, 22 de março de 2016.
RAFAELA LARA LUSTOSA LIMA
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PROCESSO: 2013-0003**
TERMO ADITIVO: 03**TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
DE VALE REFEIÇÃO E
ALIMENTAÇÃO FIRMADO
ENTRE O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO
DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E
COMPANHIA BRASILEIRA DE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS.**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JERÔNIMO DE MORAES NETO**, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº A4146-7, expedida pelo CAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.793.507-00, e a **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, situada na Alameda Rio Negro, nº 161, 17º e 18º pavimentos, Edifício West Point, Alphaville Barueri, São Paulo, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.740.876/0001-25, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais, **JÚLIO CÉSAR MELO PLUM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Identidade nº 5.981.993-8, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.072.627-53, e **PRISCILA COGHI MEDINA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da identidade nº 20.453.924-9, expedida por SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 114.265.288-25, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE**, com fundamento no processo administrativo nº 2013-0003 e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto realizar aditivo de saldo do contrato vigente para os meses de janeiro e fevereiro do ano de 2016, uma vez que o saldo disponível no Termo Aditivo 02 se esgotou.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se, ao presente Termo Aditivo, o valor total estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2.1.1. O valor descrito na presente cláusula é de mera estimativa, podendo sofrer variação conforme o número de servidores contemplados e o número de dias úteis trabalhados.

**JURID,
M
VIST**

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5700 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO THE HONORABLE CHAIRMAN
OF THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO
FROM THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY
CHICAGO, ILLINOIS

RESPECTFULLY,
YOURS TRULY,
[Signature]

THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY
UNIVERSITY OF CHICAGO
5700 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

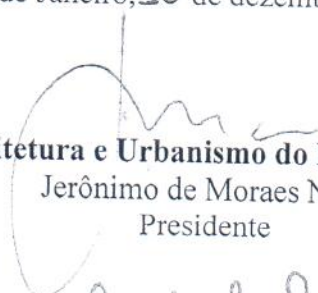
3.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº **6.2.2.1.1.01.01.01.003.002**, identificada pela rubrica **Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT**, destinadas ao CAU/RJ para o exercício de 2016.


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

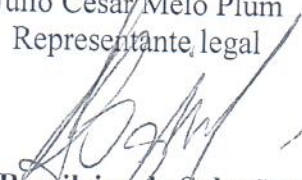
4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 07 de março de 2013, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

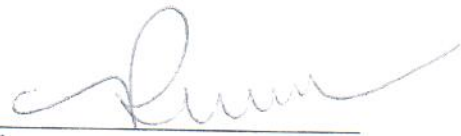
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2015.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ
Jerônimo de Moraes Neto
Presidente


Companhia Brasileira de Soluções e Serviços
Júlio César Melo Plum
Representante, legal


Companhia Brasileira de Soluções e Serviços
Priscila Coghi Medina
Representante Legal

Testemunha:
CPF:


Testemunha: **Roselaine dos Santos**
CPF: 265.632.928-01
RG: 23.694.113-6
OAB/SP nº 363.086


Stefano Guimarães Klappath de Moraes
Analista Jurídico
OAB/RJ 132.557
CAU/RJ

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO: THE CHAIRMAN
OF THE BOARD OF TRUSTEES
OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

FROM: THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY
UNIVERSITY OF CHICAGO

RE: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]



**RESULTADO DE JULGAMENTO
LEILÃO Nº 1/2016**

PA N.º 0805/2016. OBJETO: desfazimento de 6 veículos de propriedade da Seção Judiciária em Alagoas, classificados como utencionômicos. Tendo em vista o resultado do Leilão nº 01/2016/JF/AL, realizado nos termos da Lei nº 8.666/93, foi HOMOLOGADA a licitação, para todos os fins legais. OBJETO: alienação de veículos. Lote 01: veículo Logan, marca Renault, cor branca, ano modelo 2008/2009, placa HGF-4952, valor R\$10.765,40, arrematante Sr. Pedro Daniel de Souza Santos, CPF nº 960.793.045-20. Assinado em 26/02/2016.

Marcia A. De Lima
Assistente Técnica da SLC

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2016 UASG 090007**

Nº Processo: 1881/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos Serviços de Lavanderia, Limpeza profunda e Higienização de bens pertencentes a esta Seção Judiciária. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 04/03/2016 de 08h00 às 11h59 e de 12h às 17h59. Endereço: Rua Doutor Lauro Pinto, 245 - Candelária Candelária - NATAL - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090007-05-3-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/03/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

IVANILDO FRANCELINO DE MOURA
Pregoeiro

(SIDEAC - 03/03/2016) 090007-00001-2016NE000005

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2016-JF/SE
CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe; CNPJ: 05.426.567/0001-48. CONTRATADA: Pleimeec Solution - Comércio de Equipamentos Tecnológicos Ltda., CNPJ: 09.456.941/0001-09. OBJETO: Fornecimento de equipamentos para a expansão da solução de videoconferência. VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00; PROC ADM: 2458/2015; FUND LEGAL: Lei 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90; PT: 035322; EL DESP: 449052; NE: 2015NE001227; DT ASSINATURA: 18/02/2016; VIGÊNCIA: 18/02/2016 a 27/04/2016. ASSINAM: Edmilson da Silva Pimentes, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e o Sr. José Dario Soares Frota Neto, pela Contratada.

**Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DA PARAÍBA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 040/2016. Espécie: Contratação do serviço de assinaturas anuais de 2 (dois) jornais de grande circulação no Estado da Paraíba. CONTRATANTE: Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba. CAU/PB. OBJETO: contratação de prestação de serviço assinatura de 1 exemplar anual diário + 1 Acesso digital para a CONTRATANTE. CONTRATADAS: CORREIO DA PARAÍBA GRÁFICA E EDITORA (CNPJ: 04.309.909/0001-87). Valor R\$ 418,80 (Quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos). E EDITORA JORNAL DA PARAÍBA (CNPJ: 08.703.373/0001-30). Valor R\$ 534,00 (Quinhentos e trinta e quatro reais). FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 8.666/93, art. 24, II. VIGÊNCIA: 01/03/2016 a 01/03/2017.

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016**

A presente licitação tem como objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preço, de fornecimento de Material de Papelaria personalizado e gráfico, conforme a especificação no Anexo I e II, em regime de preço unitário.

A Sessão Pública do Pregão Presencial nº 0004/2016 realizar-se-á conforme segue:

DATA: 31-03-2016
HORÁRIO: 10h
ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO: sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná-CAU/PR - Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, ALTO DA XV, CEP 80.045-360, CURITIBA-PR.

Os interessados poderão obter as informações sobre o Edital e seus anexos até de 03-03-2016 a 30-03-2016 na Sede do CAU/PR (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ), Av. Nossa Senhora da Luz, nº 2530, Alto da XV, Curitiba-PR.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016030400161

de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelo endereço eletrônico: www.caupr.gov.br. Maiores esclarecimentos através do telefone: (41) 3218-0200 ramais 212, ou 208 com Alex Monteiro e Edson Ramos ou E-mail licitacao@caupr.gov.br.

Curiúba-PR, 2 de março de 2016
ALEX MONTEIRO
Pregoeiro

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1 AO CONTRATO Contratada: GEMAFE TRANSPORTES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP; CNPJ/MF: 08.083.999/0001-91; Processo nº 2015-0072; Objeto: Prorrogar a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes na data de 27 de fevereiro de 2015 efetuando o devido reajuste do valor contratado; Previsão Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.01.04.00.09; R\$142.669,84; P.A.: 2015-0072; Contrato: 001/2015.

3 AO CONTRATO Contratada: TVQ INTERATIVIDADE EIRELI - ME; CNPJ/MF: 09.462.256/0001-95; Processo nº 2014-0065; Objeto: Prorrogar a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes na data de 28 de fevereiro de 2015 efetuando o devido reajuste do valor contratado; Previsão Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.02.004; R\$131.491,36; P.A.: 2014-0065; Contrato: 005/2014.

3 AO CONTRATO Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS; CNPJ: 04.740.876/0001-25; Processo nº 2013-0003; Objeto: Aditivo de saldo de contrato vigente para os meses de janeiro e fevereiro do ano de 2016; Previsão Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.01.003.002; R\$60.000,00; Vigência: 10/12/2015 a 28/02/16.

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE SÃO PAULO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Processo Administrativo nº 088/2014. Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, CNPJ nº 15.131.560/0001-52. Contratada: Algar Telecom SA, CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74. Objeto: Prorrogação da data de vigência do contrato primitivo, com início em 17/12/2015; Vigência: 12 meses; Data de Assinatura: 17/12/2015.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2016 - UASG 389133**

Nº Processo: 1110/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de lanche in natura Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/03/2016 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco 1 - Ed. Cfa Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389133-05-6-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/03/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital com especificação completa disponível nos sites www.cfa.org.br e www.comprasnet.gov.br.

ALBERTO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

(SIDEAC - 03/03/2016) 389133-02016-2016NE000006

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016 - UASG 389185**

Nº Processo: 258/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividade de mensageiro motorizado (motoboy), incluindo o fornecimento do veículo (motocicleta) e todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/03/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: S/A Trecho 06 Lote 130 e 140 Guarã - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389185-05-5-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/03/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

(SIDEAC - 03/03/2016) 389185-00047-2016NE000047

**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS
EM RADIOLOGIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016 - UASG 389291**

Nº Processo: 114/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado, localizados na sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/03/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Srvm/701 Bloco P. S. 2060/2061 Edifício Rádio Center BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389291-05-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/03/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANUSE SILVA PEDROSA
Pregoeira

(SIDEAC - 03/03/2016) 389291-00001-2016NE000083

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SANTA CATARINA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016

Espécie - Contrato Nº 003/2016, firmado em 29 de Fevereiro de 2016, em consequência do Processo Licitatório Nº 005/2016 - Dispensa 002/2016. Contratante: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina. Contratada: CATERING ADMINISTRADORA DE EVENTOS EIRELI. Objeto: Contratação de local para realização do Congresso de Administração do MERCOSUL - CONAMERCO. Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 29/02/2016 a 22/05/2016. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2016

Espécie - Termo de Convênio Nº 001/2016. Conveniente: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina - CRA-SC. Convenido: Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul - CRA-RS. Objeto: O presente CONVÊNIO tem como objeto estabelecer cooperação entre os participantes como realizadores e promotores do evento XXII Congresso de Administração do Mercosul - XXII CONAMERCO e o IX SEMINÁRIO DE ARBITRAGEM E MEDIÇÃO DO MERCOSUL - IX SEAMERCO, a ser realizado na cidade de Florianópolis, no período de 18 a 21 de maio de 2016. Valor da cota do CRA-SC: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Valor da cota do CRA-RS: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 15/02/2016 a 30/06/2016. Signatários: Conveniente: Evandro Fortunato Linhares, CRA-SC Nº 12.323. Conveniado: Valter Luiz de Lemos, CPF Nº 011.748.510-15

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2/2016

Espécie - Termo de Convênio Nº 002/2016. Conveniente: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina - CRA-SC. Convenido: Conselho Regional de Administração do Paraná - CRA-PR. Objeto: O presente CONVÊNIO tem como objeto estabelecer cooperação entre os participantes como realizadores e promotores do evento XXII Congresso de Administração do Mercosul - XXII CONAMERCO e o VII SEMINÁRIO DE ARBITRAGEM E MEDIÇÃO DO MERCOSUL - VII SEAMERCO, a ser realizado unificado, na cidade de Florianópolis, no período de 18 a 21 de maio de 2016. Valor da cota do CRA-SC: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Valor da cota do CRA-PR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 15/02/2016 a 30/06/2016. Signatários: Conveniente: Evandro Fortunato Linhares, CRA-SC Nº 12.323. Conveniado: Gilberto Serpa Griebeler, CPF Nº 112.297.649-68.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie - 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2013, em consequência do Processo de Licitação Nº 001/2013 - Pregão Presencial Nº 001/2013. Contratante: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina. Contratada: ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. 1. Alterar parcialmente o item 6.1, da CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS. 6.3 O presente contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se em 06/02/2016 e encerrando-se em 05/02/2017. 2. Demais Cláusulas: Permanecer inalteradas. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93 e 10.520/02.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 043/2016. Contrato: nº 007/16. Contratante: CRCDF. Contratado: João Carlos Gonçalves - CPF: 041.588.848-45. Objeto: Contratação de instrutor, como Pessoa Física, que poderá ministrar cursos para os quais foi habilitado, a os profissionais da contabilidade registrados no CRCDF, no Distrito Federal. Valor: R\$150,00 a hora-aula. Vigência: até 11/01/2017. Modalidade: dispensa (credenciamento). Signatários: Adriano de Andrade Marrocos e João Carlos Gonçalves. Data da assinatura: 24/02/2016.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information is both reliable and up-to-date.

The third part of the report focuses on the results of the analysis. It shows a clear upward trend in the data over the period covered. This indicates that the current strategies are effective and should be continued.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future actions. These include further investment in technology to improve data collection and more frequent reviews of the data to catch any potential issues early on.



Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Extrato: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2014 - 13º GAC. Processo Administrativo nº 179/2015. Objeto: Aquisição de 2 (dois) projetores. Órgão Gerenciador: 13º Grupo de Artilharia de Campanha. CNPJ: 09.563.296/0001-23. Fornecedor: Cawi-Tec Comércio e Prestação de Serviços LTDA - EPP. CNPJ: 04.762.679/0001-07. Amparo: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Valor da aquisição: R\$ 8.499,80 (oto mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Cobertura Orçamentária: Elemento da Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos e Centro de Custos: 4.03.13 - Ampliação da sede do CAU/RS.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

EXTRATO DE ADITIVO ADITIVO

Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS; CNPJ: 04.740.876/0001-25; Processo nº 2013-0003; Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato administrativo celebrado entre as partes na data de 07/03/2013; Previsão Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.01.03.002; R\$252.000,00; Vigência: 07/03/2014 a 06/03/2015.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2015

O Conselho Federal de Contabilidade comunica aos interessados que o edital da licitação supra citada, publicada no DOU de 05/11/2015 foi alterado. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação, vigilância desarmada, recepção, atendimento telefônico e garçom. O novo edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites do CFC (www.cfc.org.br), e no Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). Informações pelo e-mail: cpl@cfc.org.br.

Brasília, 9 de novembro de 2015. GERSON SAMPAIO ESTEVES Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015

O Conselho Federal de Contabilidade comunica aos interessados que fará realizar no dia 23/11/2015, às 10h, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de elaboração, adequação e levantamento de projeto de arquitetura e das instalações de combate a incêndio. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites do CFC (www.cfc.org.br), e no Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). Informações pelo e-mail: cpl@cfc.org.br.

Brasília, 9 de novembro de 2015. GERSON SAMPAIO ESTEVES Pregoeiro

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PAD 574/2013. Contratada: UNIÃO BRASIL INFORMÁTICA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP - Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por período de 4 (quatro) meses. Data da assinatura: 09/11/2015 - MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2015

PAD COFEN nº 499/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, organização e operacionalização de eventos para fornecimento e execução dos serviços de infraestrutura física, de pessoal e alimentação, fornecimento de material institucional e serviços de transporte para atender às necessidades do 7º Seminário Nacional de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem - Senaris que será realizado no período de 17 a 20 de novembro de 2015, em Porto de Galinhas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 646.700,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e setecentos reais).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015111100163

O Conselho Federal de Enfermagem, para fins de atendimento do disposto no art. 30, inc. XII, alínea "b", do Decreto 5.450, de 31/05/2005, torna público o resultado da licitação que foi homologada nesta data, ratificando-se a adjudicação do objeto à licitante vencedora: CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS - ME. O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede do Cofen situado no SCLN 304, bloco E, lote 9, Asa Norte, Brasília - DF.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2015. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA Presidente do COFEN

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONTRATO

A) Processo CF-2853/2015. B) Concedente: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. C) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE. D) Objeto: Auxílio financeiro para recuperação da sua capacidade de pagamento e da gestão do pagamento e do regional - Prodesu IV-A. E) Valor R\$ 1.014.057,51 (hum milhão, quatorze mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos). F) Assinatura: 10/11/2015. G) Base legal: Lei 8.666/93, Decreto 6.170/07, Resolução 1.030/11, Decisões Normativas 087 e 088/11, Portaria AD-160/2014 e Decisão PL nº 2339/15. H) Signatários: Eng. Civil JOSÉ TADEU DA SILVA - Presidente do CONFEA e o Eng. Civil VICTOR CESAR DA FROTA PINTO - Presidente do Crea-CE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: dispensa de licitação nº 004/2015, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993; Contratado: FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO - FUNDAC; Objeto: prestação de serviços de comunicação corporativa, para elaboração e implementação do Plano de Comunicação e Marketing Institucional, assessoria de imprensa e produção de conteúdo informativo; Processo: CF-1956/2015; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.018 - Serviços de Divulgação Institucional; Valor estimado do para o exercício de 2015: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); Nota de empenho: nº 2271; Autorização: em 14/10/2015, por Ineiva Santana de Farias, Superintendente de Estratégia e Gestão; Ratificação: em 14/10/2015, por Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo, Vice-Presidente do Confea no exercício da Presidência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Convênio 030/2015 com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea-DF. Objeto: aditivo de valor ao convênio no valor de R\$ 70.690,00 (setenta mil, seiscentos e noventa reais). Fundamento Legal: Lei 8666/93; Decreto 6170/07; Portaria Interministerial 507/11; Resolução 1030/11; Decisões Normativas 87 e 88/11; Decisão PL 2323/15. Processo CF: 0903/15. Signatários: Concedente: Eng. Civ. JOSÉ TADEU DA SILVA e Conveniente Eng. Civ. FLAVIO CORREIA DE SOUSA.

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

Processo nº 014/2015. O Presidente do Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, no uso de suas atribuições regimentais faz saber que venderá pela maior oferta, com lance mínimo de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), um veículo GM Vectra Sedan Elegance, 2.0, 8v, Flex, mecânico, ano 2009, modelo 2009, 04 (quatro) portas, placa KZP 2147, cor preta, ar condicionado, em ótimo estado de conservação e funcionamento. Maiores informações sobre as características e visitas poderão ser obtidas na sede da entidade, situada na Av. Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20030-001. Os envelopes contendo a proposta para compra, devem estar lacrados e fazer referência ao Processo de nº 014/2015, Concorrência de nº 001/2015, e deverão ser enviados para o endereço acima, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, e serão abertos no dia 23 de novembro de 2015, às 15h no mesmo local.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 2015. MANOEL AFFONSO MENDES DE FARIAS MELLO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2015 - UASG 389136

Nº Processo: 314/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa operadora de plano de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e laboratorial, concernentes em exames periódicos e complementares, serviços auxiliares de diagnósticos e de terapias, inclusive internações clínicas e/ou cirúrgicas, em caráter emergencial e eletivo, em âmbito nacional, na modalidade coletiva empresarial, através de Plano Básico (Enfermaria), de acordo com o Termo de Referência do Edital deste Pregão Eletrônico nº 0004/2015. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Av. Tancredo Neves, 999-ed. Metropolitano Alfa, 6º Andar Caminho Das Árvores - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2015 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARIO AUGUSTO BEHRENS FREIRE Pregoeiro

Dias: 10/11/2015 e 11/11/2015 (SIDE - 10/11/2015) 389136-00001-2015NE000013

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Licitação 008/2013. Obj: Prestação de serviços de Assistência à Saúde para os servidores ativos do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, que optarem pelo plano. Vlr. global: R\$ 102.924,48. Fornecedor: Notaroberto Gomes Consultoria e Corretora de Seguros Ltda (CNPJ 07.218.624/0001-29), vigência: 31/10/2015 a 30/10/2016.

Licitação 007/2013. Obj: contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Vale Refeição e Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os servidores que prestem serviços no Conselho Regional de Biologia - 4ª Região. Taxa Administração -1% (sem alteração). Fornecedor: Policaid Systems e Serviços S/A (CNPJ 00.904.951/0001-95), vigência: 01/11/2015 a 31/10/2016.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo. Contratado: Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil - ICEP. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Revisão contratual, tendo em vista o novo piso salarial da categoria definido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016. Valor da diferença apurada compreendendo os meses de abril a outubro: R\$ 3.250,96. Data da assinatura: 23/10/2015. Base legal: art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. Contador Marco Aurélio Cunha de Almeida, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015

OBJETO: Fornecimento de serviços terceirizados para posto de Motorista, declaramos suspensa, sine die, a realização do PE023/2015 por motivo de interesse público. Informações pelo e-mail:licitacao@ercrj.org.br ou pelo telefone (21) 2216-9603.

CONTADORA VITÓRIA MARIA DA SILVA Presidente do CRCRJ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. Contratada: Barbosa & Corbucci Arquitetos Associados Ltda. Objeto: Elaboração de projetos executivos arquitetônico e complementares para futura realização de obras na sede do CRC-SP. Fundamentação: Artigo 13 inciso I e IV e ainda artigo 25 inciso II e § 1º. Pelo Contador Claudio Avelino Mac-Knight Filippi, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. São Paulo, 26 de outubro de 2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy auditing of the accounts.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze data. This includes both primary and secondary research techniques. The primary research involved direct observation and interviews with key stakeholders, while secondary research focused on reviewing existing literature and industry reports.

The third section presents the findings of the study. It highlights several key trends and patterns observed in the data. For example, there was a significant increase in the use of digital services over the period studied. Additionally, the research identified specific areas where current practices are falling short of industry standards.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for improvement. These are based on the findings and are designed to address the identified gaps and challenges. The recommendations focus on enhancing operational efficiency, improving customer service, and investing in new technologies to stay competitive in the market.



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

PORTARIA Nº 41/2013 - PRES - CAU/RJ, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

Destitui a servidora Renata Marques Braga como gestora do contrato de fornecimento de vale refeição e alimentação celebrado com a Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010;

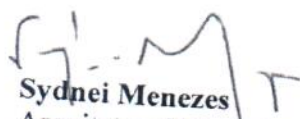
RESOLVE:


Art. 1º Destituir a servidora Renata Marques Braga, nomeada através da Portaria nº 27/2013, como gestora do contrato de prestação de serviços celebrado com a Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Art. 2º O início da vigência da presente Portaria retroage à data de 15/05/2013.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 04 de Junho de 2013.


Sydney Menezes
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ



João Paulo Balsani
Assessor Jurídico
OAB - 155750
CAU/RJ

COMPTON
1900

...

...

...

...

...

...

...



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

PORTARIA Nº 42/2013 - PRES - CAU/RJ, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia a servidora Kizy Antunes de Moraes como gestora do contrato de fornecimento de vale refeição e alimentação celebrado com a Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010;

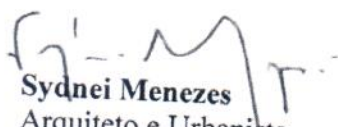
RESOLVE:

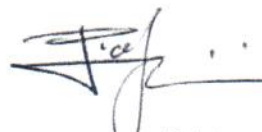
Art. 1º Nomear a servidora Kizy Antunes de Moraes como gestora do contrato de fornecimento de vale refeição e alimentação celebrado com a Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, referente ao processo administrativo nº 2013.0070, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º O início da vigência da presente Portaria retroage à data de 16/05/2013.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 04 de Junho de 2013.


Sydney Menezes
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ


João Paulo Balsini
Assessor Jurídico
OAB - 155750
CAU/RJ



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

PORTARIA Nº 50/2014 - PRES - CAU/RJ, DE 30 DE MAIO DE 2014.

Destitui e nomeia servidora como gestora do contrato de fornecimento de vale refeição e alimentação celebrado com a Companhia Brasileira de Soluções e Serviços - ALELO.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010;


RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora Kizy Antunes de Moraes e nomear a servidora Karllen Bezerra Lima como gestora do contrato de fornecimento de vale refeição e alimentação celebrado com a Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, referente ao processo administrativo nº 2013-0003, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2014.


Sydney Menezes
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5408 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED
DATE: _____
BY: _____

LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO
5408 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
530 N. DEARBORN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60610



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

PORTARIA Nº 014/2015- PRES - CAU/RJ, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Destitui e nomeia servidor como gestor do contrato de prestação de serviços celebrado com a Companhia Brasileira de Soluções e Serviços - ALELO.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora Karllen Bezerra de Lima e nomear o servidor Marcos André de Souza Ribeiro Junior como gestor do contrato de prestação de serviços celebrado com a Companhia Brasileira de Soluções e Serviços - ALELO, referente ao processo administrativo nº 2013-0003, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A presente Portaria retroage à data de 02 de março de 2015.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015.

Jerônimo de Moraes Neto
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ

CHAPTER 14

Introduction

14.1

14.2

14.3

14.4

14.5

14.6

14.7

14.8

14.9

14.10

14.11

14.12

14.13

14.14

14.15

14.16

14.17

14.18

14.19

14.20

14.21

14.22

14.23

14.24

14.25

14.26



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

PORTARIA Nº 27/2013 - PRES - CAU/RJ, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia a servidora Renata Marques Braga como gestora do contrato de fornecimento de vale refeição e alimentação celebrado com Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 da Lei 12.378/2010;


RESOLVE:


Art. 1º Nomear a servidora Renata Marques Braga como gestora do contrato de fornecimento de vale refeição e alimentação celebrado com a Companhia Brasileira de Soluções e Serviços referente ao processo administrativo nº 2013.0070 na forma do artigo 67 da Lei 8666/93.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 09 de Abril de 2013.


Sydney Menezes
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ


João Paulo Balsini
Assessor Jurídico
OAB - 155750
CAU/RJ

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 341

LECTURE 1

1.1

1.2

1.3

1.4

1.5

1.6

1.7

1.8

1.9

1.10

1.11

1.12